

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 55/2016.

Ao Projeto de Lei nº 55/2016, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre normas para aprovação de novos loteamentos urbanos e dá outras providências, proponho a seguinte

E M E N D A:

Art. 1º A alínea “a” do § 2º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 55/2016, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando os subsequentes:

“ **§ 3º** O Município poderá requerer ao(s) responsável(is) pelo empreendimento, justificados o interesse e a necessidade públicos, que a(s) área(s) para a destinação referida no § 2º deste artigo seja(m) substituída(s) por área(s) diversas(s) e equivalente(s) , indicada(s) e aprovada(s) pelo Município, ainda que para finalidade diversa. ”

Sala “Ulysses Guimarães”, 30 de maio de 2015.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
(Carlinhos da Imobiliária)
P.T.C.

Ver. IVENS CHIARELLI
(Líder do governo Municipal)
P.T.B.